



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018 PARA CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES EXTRA CURRICULARES EM 04 (QUATRO) LOCAIS DO MUNICÍPIO, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE INFORMÁTICA, FUTEBOL, FOTOGRAFIA, RECREAÇÃO E ARTES NO ÂMBITO DO PROJETO "NÚCLEOS DE INCLUSÃO – PROJETO CUFA FREDERICO WESTPHALEN", CONFORME PLANO DE TRABALHO.

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 12.149.188/0001-13, com sede na Rua do Comércio, nº 808, na cidade de Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o nº 018.544.730-93, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4089923363, doravante denominado de **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 72/2017, autorizado pela Lei Municipal nº 4.520/2018, Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2018, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades extra curriculares em 04 (quatro) locais do município, mediante a realização de oficinas de informática, futebol, fotografia, recreação e artes no âmbito do projeto "Núcleos de Inclusão – Projeto CUFA Frederico Westphalen", conforme plano de trabalho em anexo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

- 2.1. A Administração Pública repassará a Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande do Sul o valor de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)** em parcela única.
- 2.2. Em caso de celebração de termos aditivos, deverão ser indicados nos mesmo, os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
- 2.3. As despesas decorrentes do repasse objeto deste Termo de Fomento correrão por conta das seguintes disposições orçamentárias:

Órgão 13– Secretaria Municipal da Assistência Social;
Unidade 13.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
Projeto/Atividade 13.04.2104 – Ações do Comdica;

Elemento 3350.43.01.00.00.00.3600 – Inst. Carat. Assist. Cult. Esport. Educ. Saúde.

2.4. O valor será depositado em conta bancária de titularidade do proponente em parcela única no Banrisul, Agência 0630, Conta nº 06058477-79, em até 10 dias após a assinatura deste Termo de Fomento.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida necessária ao pleno atendimento do objeto e das obrigações assumidas neste Termo de Fomento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- I- Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;
- II- Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidade constatadas;
- III- Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;
- IV- Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- VI- Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII- Fiscalizar os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII- Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX- Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento no Mural Público e no sítio oficial do município na internet.

4.2. Compete à OSC:

- I- Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II- Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução;
- III- Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV- O Sr. **Roberto Orestes Machado Torres Junior** se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V- Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI- Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII- Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- IX- Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- X- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI- Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII- Disponibilizar, quando solicitado, documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV- Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes,



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2019-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

que serão obrigatoriamente computadas a créditos deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV- Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI- A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XVII - Divulgar o município de Frederico Westphalen, visando o desenvolvimento socioeconômico do município;

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmo à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II- modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III- utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV- pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V- efetuar pagamentos em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI- realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente da OSC.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados nos objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições da prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até noventa dias a partir do término da vigência da parceria.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III- Original ou cópias dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV- Extrato bancário e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhada dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII- Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da sua assinatura até 15 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a Administração Pública.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas semestral e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, contará:

I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. No exercício de duas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I- Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II- Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III- Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I- advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da defesa de governo da Administração Pública sancionadora;

III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.



**FREDERICO
WESTPHALEN**
Administração 2017-2020
JUNTOS, PODEMOS MAIS

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Frederico Westphalen, 26 de junho de 2018.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO
Prefeito Municipal

ROBERTO ORESTES MACHADO TORRES JUNIOR
Presidente da Associação de Desenvolvimento Social do Norte do Rio Grande Do Sul

Testemunhas:

1ª

2ª



FREDERICO
WESTPHALEN
Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:

Nome da Instituição: Associação de Desenvolvimento Social do Norte do RS		CNPJ: 12.149.138/0001-13	
Tipo de Organização da Sociedade Civil:			
☒ Organização sem Fins Lucrativos		☐ Cooperativa	
☐ Religiosa			
Endereço: Rua do Comercio 808- Fundos			
Bairro: Centro	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98400-000
E-Mail: cufafwrs@gmail.com	Telefone: 55 9 99093759		
Conta Bancária Específica: 06058477-79	Banco: Banrisul	Agência: 0630	
Nome do Responsável: Roberto Orestes Machado Torres Junior	CPF: 018.544.730-93		
Período de Mandato: 12/12/2015 a 11/12/2020	RG/Orgão Expedidor: Ssp-rs	Cargo: Presidente	
Endereço: Venceslau Bras 374, Santo Inácio		CEP: 98400-000	

2. PROPOSTA DE TRABALHO:

PRAZO DE EXECUÇÃO

Nome do Projeto: Núcleos de Inclusão – Projeto Cufa Frederico Westphalen	Início	Término
	15/05/2018	15/11/2018

Público Alvo:
Crianças e Adolescentes

Objeto da Parceria:
Realização de oficinas de informática, futebol, fotografia, recreação e artes

Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

OS locais demarcados foram escolhidos em função da falta de programas e projetos sociais que atendam as crianças e adolescentes nas áreas de esporte, cultura e lazer, nem mesmo nas escolas ao entorno. Preocupados com a ausência de atividades primordiais ao desenvolvimento, a Cufa propõe, no turno inverso a escola, ações que beneficiem os aspectos biopsicossociais de crianças e adolescentes dos seguintes locais:

- Pedreira (Centro Comunitário)
- Bairro São Jose (Escola Municipal Maria Falcon)
- Linha 21 de Abril (Escola Municipal 21 de Abril)
- Distrito de Osvaldo Cruz (Escola Estadual Valdemar Sampaio de Barros)

A meta será atender semanalmente 100 crianças e adolescentes que estejam matriculados nas escolas dos locais acima citados, pelo período de 6 meses, onde serão ofertados as oficinas de informática, futebol, fotografia, recreação e artes

Justificativa da Proposição:

A proposição justifica-se pela necessidade de ações extra curriculares para crianças e adolescentes, nas áreas identificadas como de vulnerabilidade social

3. OBJETIVOS:

3.1. Gerais:
Desenvolver atividades esportivas e culturais e artísticas, que contemplem o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes oriundos das áreas de rurais e de periferia que apresentam situação de vulnerabilidade social.

3.2. Específicos:
 - Estimular a prática esportiva e a socialização, visando o desenvolvimento, a saúde física e mental de crianças e adolescentes atendidos;
 - Propiciar atividades diversificadas no âmbito escolar e comunitário, promovendo a integração das crianças e adolescentes de diferentes faixas etárias e de diferentes grupos escolares e sociais.
 - Proporcionar as crianças e adolescentes das escolas da rede Pública de Ensino, atividades físicas recreativas e culturais como forma despertar o desenvolvimento motor, cognitivo, social, cultural e afetivo



4. METODOLOGIA:

4.1. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

Após a aprovação do projeto, será realizado a contratação dos profissionais necessários para a execução deste projeto, sendo eles:

1 jornalista ou professor de fotografia, (formação ou experiência na área)

1 professor de artes marciais, (experiência na área)

1 professor de esporte/futsal/recreação (profissional formado em educação física ou acadêmico),

1 professor de informática (experiência na área)

1 monitor (experiência na área)

Todos os currículos serão anexados na prestação de contas e nos relatórios de atividades

Após a contratação dos profissionais será realizado o contato com os responsáveis pelos locais para que seja definido os dias e horários das atividades, os locais são :

-Pedreira (Centro Comunitário)

-Bairro São José (Escola Municipal Maria Falcon)

-Linha 21 de Abril (Escola Municipal 21 de Abril)

-Distrito de Osvaldo Cruz (Escola Estadual Valdemar Sampaio de Barros)

Após definido o cronograma de atendimento, será aberto as inscrições, tendo 25 vagas disponíveis em cada local, atendendo 100 alunos por semana, os alunos participarão das oficinas de informática, futebol, fotografia, recreação e artes, os encontros serão semanais, 1 vez por semana em cada local e com duração de no mínimo 3 horas por local, 1 hora de futebol e recreação, 1 hora de artes e 1 hora de fotografia e informática

Obs. Havendo um numero superior há 25 inscritos poderá ser incluso conforme o espaço das atividades comporte.

Após as inscrições e preenchimento das turmas, cada aluno receberá 1 camiseta e 1 colete personalizado do projeto.

Os materiais a serem adquiridos são 100 camisetas personalizadas do projeto e 100 coletes personalizados do projeto no qual cada participante receberá no momento da inscrição.

As atividades terão duração de 6 meses, sendo que após este periodo será realizado uma formatura em cada local com o objetivo de apresentar aos pais e familiares o trabalho desenvolvido.

Por ultimo será realizado a prestação de contas deste projeto.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

Como meta fica estabelecido o atendimento semanal de 100 crianças e adolescentes, estas devem estar matriculadas nas escolas dos locais de atendimento do projeto e sua participação deverá ser pelo período de 6 meses, as oficinas ofertadas são: informática, futebol, fotografia, recreação e artes

Como resultado esperado visa o cumprimento da meta acima citada e uma melhora significativa dos participantes na socialização, cooperativismo, desenvolvimento motor, cognitivo, físico, intelectual e afetivo. Também visa uma melhora na frequência escolar e no comportamento em sala de aula.

5.2. Resultados Esperados:

Como resultado esperado visa o cumprimento da meta acima citada e uma melhora significativa dos participantes na socialização, cooperativismo, desenvolvimento motor, cognitivo, físico, intelectual e afetivo. Também visa uma melhora na frequência escolar e no comportamento em sala de aula

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

Fichas de inscrição dos alunos, declarações das escolas que receberão o projeto e do Centro Comunitário, relatórios da equipe de trabalho, notas fiscais, fotos, vídeos, matérias vinculadas a imprensa e postadas nas redes sociais do proponente

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.0	Inscrição dos alunos no projeto	Inscrição	100	15/05/2018	15/06/2018
1	1.1	Realização das oficinas do projeto	Meses	6	15/05/2018	15/11/2018
2	1	Formatura dos participantes do projeto	Evento	1	15/11/2018	15/11/2018

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA:

Receita	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	R\$45.000,00	R\$45.000,00	
Total Geral			

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Concedente	R\$45.000,00					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Valor
Material de Consumo	R\$5.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$40.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	R\$45.000,00

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho. Pede deferimento.

Fred Westphal - RS 16/04/2012
Local e Data

ADEURS - Ruffe
Organização da Sociedade Civil

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

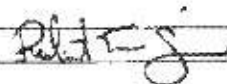
Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.)

☒ Aprovado

☐ Reprovado

Data: 18/04/2019

Assinatura:



Chefe do Poder Executivo:

☒ Aprovado

☐ Reprovado

Data: 26/04/2019

Assinatura:



